



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 03.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Dispensa de licitação. Amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 75, Inciso IV alínea a.
--

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024
--

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de revisão periódica programada para veículos da marca *TOYOTA* pertencentes à frota das secretarias municipais de saúde e educação, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA VEÍCULOS HILUX SRV DSL PLACA: SPZ9A81 E HILUX DSL PLACA: SQG7H62, INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O procedimento deverá ser finalizado observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do veículo no pátio da concessionária.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de revisão periódica para os veículos oficiais da marca *TOYOTA* integrantes da frota das secretarias municipais de saúde e educação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, a segurança operacional, a confiabilidade mecânica e o pleno desempenho dos veículos utilizados no atendimento das demandas institucionais de cada unidade administrativa. As revisões programadas, executadas conforme os critérios e cronogramas estabelecidos pelo fabricante, constituem condição indispensável para a manutenção da garantia de fábrica, bem como para a prevenção de falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Os veículos objeto da presente contratação desempenham papel estratégico no suporte às atividades administrativas e operacionais das respectivas secretarias, sendo utilizados para deslocamento de gestores, servidores, equipes técnicas, transporte de documentos, participação em reuniões institucionais, acompanhamento de ações governamentais, fiscalização de contratos, atendimento de demandas externas e demais atividades inerentes ao exercício das competências legais de cada órgão. Dessa forma, a disponibilidade e confiabilidade desses veículos impactam diretamente a capacidade operacional da administração municipal, especialmente em atividades que demandam deslocamentos frequentes e atendimento tempestivo das demandas públicas.

Nesse contexto, a realização das revisões periódicas não se restringe à preservação do patrimônio público, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, reduzir riscos operacionais, evitar custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e garantir condições adequadas de segurança aos servidores e agentes públicos que utilizam os veículos no desempenho de suas funções.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter pontual e imediato, contemplando exclusivamente as revisões programadas mais urgentes identificadas a partir do levantamento da frota municipal e da proximidade do atingimento da quilometragem prevista pelo fabricante para manutenção da garantia de fábrica. As demais demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal encontram-se em fase de planejamento para futura contratação por meio de procedimento específico, de forma a assegurar solução mais ampla e estruturada para a gestão da manutenção veicular do Município. A presente medida visa evitar a perda da garantia dos veículos e assegurar sua plena disponibilidade operacional até a implementação da solução definitiva em desenvolvimento pela Administração.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a execução das revisões em concessionária autorizada *TOYOTA* representa a alternativa mais vantajosa e tecnicamente adequada para atendimento da necessidade administrativa, uma vez que assegura a utilização de peças genuínas, aplicação dos

procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante, mão de obra especializada e emissão dos registros necessários à manutenção da garantia contratual dos veículos. Além disso, a realização dos serviços em rede autorizada reduz significativamente os riscos de falhas decorrentes de intervenções inadequadas e assegura maior rastreabilidade das manutenções realizadas.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda as disposições da alínea a do referido artigo, aplicáveis à aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. O enquadramento legal mostra-se compatível com a natureza da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e gestão de riscos que regem as contratações públicas.

Por fim, o levantamento realizado pela administração identificou a existência de dois veículos da marca, vinculados às secretarias municipais de saúde e educação, que se encontram dentro do período de garantia e com revisões programadas exigidas pelo fabricante. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelos respectivos órgãos, preservar a integridade do patrimônio público, manter a cobertura da garantia de fábrica e garantir condições adequadas de segurança, eficiência e disponibilidade operacional da frota municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de concessionária autorizada da marca *TOYOTA* para a execução das revisões programadas dos veículos, em conformidade com as diretrizes técnicas e o cronograma estabelecido pelo fabricante. O serviço deve ser entendido de forma integrada ao ciclo de vida dos veículos, abrangendo não apenas a realização pontual da revisão, mas também seus efeitos na durabilidade, segurança e custo global de manutenção da frota pública.

O fluxo da solução inicia-se com a identificação dos veículos que atingem a quilometragem prevista para revisão, conforme controles administrativos de frota. Em seguida, é feito o agendamento prévio junto à concessionária e o planejamento logístico para deslocamento: o veículo é conduzido por servidor designado ou, quando necessário, transportado por serviço de guincho previamente contratado. Esse planejamento visa evitar a indisponibilidade prolongada da frota e garantir que as revisões ocorram dentro do prazo recomendável.

Após o ingresso do veículo na concessionária, a revisão programada deve ser concluída em até 24 horas, salvo situações excepcionalmente justificadas. Os serviços devem seguir procedimentos técnicos padronizados pelo fabricante, com uso de peças e insumos homologados, e a concessionária



deve registrar formalmente todas as intervenções em sistema próprio ou na caderneta de manutenção. Esses registros são essenciais para garantir a rastreabilidade dos serviços, a conformidade técnica e a preservação integral da garantia de fábrica.

Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório mediante conferência inicial da execução pela fiscalização designada, ocasião em que serão verificados os serviços executados, os itens substituídos, os registros de manutenção e a conformidade da documentação apresentada. Não sendo constatadas irregularidades, o veículo será liberado para utilização pela Administração. Posteriormente, será efetuado o recebimento definitivo do objeto, mediante análise técnica dos documentos comprobatórios da revisão, verificação da conformidade dos serviços executados com a ordem de serviço emitida e confirmação de que todas as exigências contratuais foram devidamente atendidas. Constatada a regular execução dos serviços, o fiscal procederá à aprovação da revisão realizada e emitirá o respectivo atesto de recebimento.

Somente após o recebimento definitivo e o atesto da execução será autorizada a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos para pagamento. A liquidação observará a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como a compatibilidade entre os serviços efetivamente executados e os valores faturados, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução incorpora ainda elementos acessórios que reforçam a eficiência e a segurança da contratação: **(I)** vinculação à rede autorizada, que assegura a manutenção da garantia e reduz riscos jurídicos; **(II)** padronização dos serviços conforme as especificações do fabricante; **(III)** registro formal das revisões para fins de controle e auditoria; **(IV)** responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados; **(V)** integração com os controles de gestão de frota do órgão; e **(VI)** possibilidade de fiscalização contínua pela administração durante toda a execução contratual.

Ao longo do ciclo de vida dos veículos, a realização tempestiva das revisões contribui para reduzir falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos componentes e diminuir a necessidade de manutenções corretivas de maior custo. Assim, a solução vai além da prestação de um serviço isolado: integra-se à estratégia de gestão eficiente da frota, assegurando economicidade, mitigação de riscos e atendimento ao interesse público em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Execução em concessionária autorizada: a revisão deve ocorrer exclusivamente em concessionária autorizada da marca do veículo, devidamente credenciada pelo fabricante.

Manutenção integral da garantia de fábrica: a contratada deve assegurar que a garantia de fábrica dos veículos será integralmente preservada, sem qualquer restrição decorrente da execução dos serviços.



Registro formal da revisão: todas as revisões devem ser registradas formalmente em sistema próprio, caderneta de manutenção ou outro meio oficial exigido pelo fabricante, permitindo rastreabilidade e controle.

Profissionais qualificados: os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados pelo fabricante ou pela rede autorizada, comprovando mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Instalações adequadas: a contratada deverá possuir instalações físicas compatíveis com a execução de serviços em veículos da marca correspondente, incluindo equipamentos e ferramental apropriados.

Cumprimento de prazos de execução: os serviços devem ser concluídos nos prazos definidos pelo fabricante para cada revisão, evitando atrasos que possam comprometer a garantia.

Responsabilidade técnica: a contratada assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

Permissão para fiscalização: a contratada deve permitir a fiscalização dos serviços pela Administração, garantindo acesso às informações e registros relacionados à execução contratual.

Observância das normas técnicas: todos os serviços deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor automotivo, assegurando conformidade com padrões de segurança, qualidade e meio ambiente.

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente procedimento de dispensa de licitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação vigente;
- b) Documento de identificação do proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- i) Comprovação de regularidade perante o fabricante, demonstrando que a empresa é concessionária autorizada ou integrante da rede autorizada **TOYOTA**, apta à execução de revisões periódicas programadas;
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- k) Proposta comercial detalhada, contendo a descrição dos serviços, valores unitários, condições de execução, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à análise da compatibilidade do preço com o mercado.

A documentação exigida tem como objetivo comprovar que a futura contratada possui regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica suficiente para executar o objeto, especialmente por se tratar de serviço vinculado à preservação da garantia de fábrica dos veículos e à observância dos padrões técnicos da montadora.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Considerando o caráter pontual e imediato da presente contratação, restrita à realização das revisões veiculares mais urgentes em dois veículos, a execução do objeto será realizada de forma direta e individualizada por demanda específica:

A execução observará o seguinte fluxo operacional:

Formalização da contratação e solicitação do serviço: Após a formalização do instrumento contratual, a administração emitirá ordem de serviço individualizada para cada veículo, conforme a necessidade identificada no levantamento da frota. Cada solicitação conterá a identificação do veículo, quilometragem e tipo de revisão a ser executada.

Encaminhamento do veículo à concessionária autorizada: O veículo será deslocado até a concessionária autorizada da respectiva marca, por servidor designado ou, quando necessário, mediante utilização de serviço de guincho/autosocorro. O encaminhamento ocorrerá de forma planejada, com agendamento prévio, a fim de evitar indisponibilidade desnecessária da frota.

Execução do serviço: Recebido o veículo, a concessionária deverá realizar a revisão programada conforme o plano de manutenção do fabricante, com utilização de peças originais e observância dos procedimentos técnicos exigidos. O prazo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ingresso do veículo nas dependências da concessionária, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.



Faturamento e pagamento: Os serviços serão faturados de forma individualizada, após a efetiva execução e mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo relatório dos serviços realizados e registro da revisão, assegurando a rastreabilidade e a manutenção da garantia.

Gestão e fiscalização: A gestão e fiscalização da contratação caberão a servidor formalmente designado, responsável pelo controle das ordens de serviço, acompanhamento da execução, verificação do cumprimento dos prazos e validação da conformidade técnica dos serviços prestados.

Justificativa do modelo adotado

O modelo de execução direta e pontual mostra-se o mais adequado ao caso concreto, tendo em vista: o quantitativo reduzido de veículos (02 unidades):

A urgência na realização das revisões para preservação da garantia;

A necessidade de celeridade procedimental.

O modelo de execução proposto assegura a realização tempestiva das revisões, a preservação da garantia dos veículos e a continuidade dos serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.



8.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor observou os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à administração pública, considerando a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste termo de referência.

Para tanto, foram observados os seguintes critérios:

9.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: O contratado atende às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

9.2. Qualificação Técnica: Foi solicitado à empresa proponente:

a) A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, especificamente em prestação de serviços de revisões periódicas programadas pelo fabricante.

9.3. Critérios de escolha do fornecedor

Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, não haverá fase de disputa, julgamento competitivo ou atribuição de pontuação entre propostas. A escolha do fornecedor decorreu de análise técnica e administrativa do cenário regional, considerando a necessidade de execução das revisões em concessionária autorizada da marca *TOYOTA*, a preservação da garantia de fábrica dos veículos, a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e a inexistência de alternativa regional mais vantajosa e tecnicamente apta ao atendimento da demanda.

Nesse contexto, constatou-se que a concessionária autorizada mais próxima, localizada em município vizinho, a aproximadamente 90 km de Cláudia MT, é a alternativa operacionalmente mais adequada para a execução do objeto, por reunir as condições técnicas exigidas pela montadora, possibilitar o registro formal das revisões, assegurar a manutenção da garantia de fábrica e reduzir os custos e riscos decorrentes de deslocamentos mais longos. Assim, a seleção do fornecedor não se baseia em disputa de preços, mas na demonstração conjunta da viabilidade jurídica da dispensa, da aptidão técnica da empresa, da compatibilidade do preço com o mercado e da vantajosidade logística e operacional para a administração.



10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

10.1. Descrição geral do serviço

A contratação abrangerá a execução das revisões periódicas programadas dos veículos da marca **TOYOTA** pertencentes à frota das secretarias municipais de saúde e educação. Cada revisão deverá ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada, conforme requisitos estabelecidos no presente processo. Os serviços a serem executados em cada ciclo de revisão deverão seguir integralmente o plano de manutenção do fabricante, incluindo todos os procedimentos de inspeção, substituição de peças e lubrificantes, ajustes e calibrações necessários para preservar a garantia de fábrica e a segurança veicular; Todas as revisões devem observar as listas de verificação e intervalos de quilometragem definidos pelo manual dos modelos atendidos, garantindo a utilização de peças e insumos originais, corpo técnico qualificado e cumprimento aos prazos estabelecidos.

Observações:

Unidade de medida: cada revisão é medida por unidade (UN), correspondendo à execução completa da manutenção prevista para a quilometragem indicada, incluindo o fornecimento de peças.

Quantidade: Constata-se a existência de dois veículos do fabricante **TOYOTA** elegíveis às revisões, conforme o descritivo abaixo:

SERVIÇO	UN	QTD
MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01



Inclusões no preço: os valores unitários devem contemplar mão de obra, peças e insumos necessários ao cumprimento do protocolo do fabricante, bem como registros e garantia de serviço. Custos de deslocamento do veículo e de eventual serviço de guincho serão objeto de contratação específica, quando aplicável.

Adequação às normas: a contratada deverá atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo legislação ambiental sobre descarte de resíduos automotivos e padrões de segurança.

As especificações supracitadas asseguram a clareza do objeto, a mensuração correta dos serviços e a aderência às exigências legais e técnicas que regem a manutenção de veículos em garantia.

10. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

CÓDIGO	COD. TCE	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR TOTAL
62059	332488-5	MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 250,00
62060	225745-9	PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 1884,65
62061	332488-5	MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 250,00
62062	225745-9	PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 1884,65
62063	332488-5	MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 1094,75
62064	225745-9	PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SQG7H62 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 1769,55
62065	332488-5	MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 1094,75
62066	225745-9	PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV PLACA: SPZ9A81 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01	R\$ 1769,55

Total: R\$ 9.997,90

11. PESQUISA DE PREÇOS:



Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foram adotados os procedimentos previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 50 do Decreto Municipal nº 951/2024, utilizando múltiplas fontes de dados a fim de garantir confiabilidade, economicidade e conformidade com os parâmetros legais.

A pesquisa de preços foi realizada por meio dos seguintes meios:

- **Orçamento formal junto à empresa referência** prestação de serviços de revisões periódicas programadas pelo fabricante;
- **Consulta às bases públicas oficiais**, como o **Radar de Preços do TCE/MT** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com análise de contratações anteriores de objetos com características técnicas semelhantes.

Para fins de comparação, verificou-se que os valores de contratos já homologados em outros entes públicos são superiores aos que estimamos para esta contratação porque, nesses processos, foram contempladas revisões completas, com substituição de diversos componentes e serviços adicionais. Em contrapartida, a presente contratação restringe-se às manutenções básicas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante, essencialmente a troca de óleo, filtros e inspeções, sem incluir peças ou intervenções extraordinárias. Essa diferenciação de escopo explica a discrepância de preços: revisões mais abrangentes demandam maior tempo de mão de obra e aquisição de itens adicionais, resultando em custos significativamente mais altos. A partir da análise comparativa das informações obtidas nessas fontes, foi elaborada a estimativa de preço que orientará a presente contratação, respeitando os princípios da razoabilidade, da vantajosidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

12.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. O Preço:

a) O valor referencial total da contratação é de **R\$ 9.997,90** (nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;

2. a data da emissão;

3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DA DOTAÇÃO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R\$ 4.998,95

(73) 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.00.00.00



Fonte de recurso: 1.500.100.1000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 4.998,95

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1.500.100.2000

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES:

DA CONTRATANTE:

14.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

14.2 DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:



- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

15.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

15.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

15.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal titular do contrato

Nome do Servidor: Selma Martins da Silva

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Claudia MT, 17 de Junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

Eduardo Vedoy
Técnico administrativo SEMAD

CIENTE:

Rodrigo Nicaretta
Secretário Municipal de Administração